



LEI Nº.1095/2006

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS AO
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Observando a Legislação vigente é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ao Município de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao ressarcimento dos recursos utilizados na ampliação e reforma da cadeia pública estadual, localizada no Município de Conceição do Castelo-ES, conforme leis daquele Município nºs 253 de 18 de julho de 1996, 528 de 18 de julho de 2002 e 617 de 15 de junho de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 17 de outubro de 2006.


FRANCISCO SAULO BÉLISÁRIO
Prefeito Municipal